

Edital da Chamada Pública nº 01/2016

O Conselho da E.E.E.I.F. Azorseriz Pires Ferreira, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Isabel Medeiros Correia s/n Alto do Céu, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob nº 03.626.312/0001-01, representada neste ato pela Presidente, a Senhora Luzinete Cristina dos Santos Barbosa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, E.E.E.I.F. Azorseriz Pires Ferreira, durante o período de 18/04/2016 a 18/05/2016 com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

Art. 25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de aptidão do PRONAF, (Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no atr. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.
- 1.1 Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores da DAP Física, não organizados em grupo:
 - a) A prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

- b) O extrato da DAP Física do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta dias);
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de venda de Gêneros Alimentos as Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada ao projeto de venda;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 DE 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID	QNT	PREÇO/MÉDIA
1	Achocolatado em pó obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, acondicionado em embalagem plástica ou metálica pesando 400 g.	KG	9	2,80
2	Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1kg.	KG	120	2,60
3	Alho de ótima qualidade fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livres de resíduos, tamanho e cor uniformes.	KG	6	20,00
4	Arroz parboilizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	KG	180	2,70

5	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	15	5,00
6	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	18	2,70
7	Biscoito Doce sem recheio – tipo maisena, acondicionado em pacotes de 400 g, invólucro com 3 tiras	KG	18	2,90
8	Biscoito Salgado com sal – tipo Cream Cracker, acondicionado em pacotes de 400 g. envólucro com 3 tiras	KG	18	2,90
9	Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária	KG	34	7,00
10	Couve Folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	6	5,00
11	Carne Bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária	KG	45	12,00
12	Carne de charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha de 1ª qualidade	KG	34	20,00
13	Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas	KG	9	
14	Extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350g cada	KG	15	
15	Feijão Carioca ou mulatinho Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso,	KG	15	

	aconicionado em saco plástico de 1Kg.			
16	Flocos de milho pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco plástico com 500 g.	KG	45	
17	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	KG	113	
18	Leite em Pó integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g.	KG	45	
19	Massa alimentícia Tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária: 500 g.	KG	34	
20	Oléo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	GRF	34	
21	Pão Tipo francês composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	KG	219 0	
22	Proteína Texturizada de Soja em embalagem plástica de 500 g.	KG	15	
23	Sal refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em embalagem de 1 Kg.	KG	34	
24	Tempero Completo em pó fino, destinado a temperar alimentos acondicionado em pacote de 100 gramas	KG	16	
25	Vinagre de álcool, produto natural, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente.	KG	36	0,90

26	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica	KG	34	3,00
27	Acerola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	34	3,00
28	Caju, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	60	3,00
29	Goiaba, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	60	5,00
30	Maracujá, de boa qualidade, em lesões de origem física ou mecânica.	KG	60	6,00
31	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	45	3,39
32	Bolo Caseiro	KG	34	5,00
33	Cebola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	120	5,00
34	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	36	4,00
35	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	KG	45	,00
36	Feijão Macassar novo, constituído de grãos inteiros e sadios isentos e material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 KG.	KG	45	5,00
37	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	54	3,00
	Ovo de galinha branco, médio, isento			9,00

38	de, sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Band c/30	15	
39	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	24	3,00
40	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume graúdo, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	KG	60	4,00
41	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	45	3,00
42	Mamão de boa qualidade, sem lesões.	KG	45	3,00
43	Milho desolhado	KG	90	6,00
44	Filé de Peixe – cortado em filé. Congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 DE 19/05/99.	KG	34	15,00
45	Laranja Pera de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	34	4,00
46	Melancia de boa qualidade, sem lesões	KG	34	3,00
	Leite de coco, homogeneizado,			2,99

47	padronizado de 9 a 11% de gordura embalagem de 200 ml.	UND	36	
48	Canela em pó, embalagem, frasco com 40g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções do CNNPA.	GR	60	4,99
49	Aveia em flocos finos, instantânea, embalagem caixa com 250 g, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e vencimento, de acordo com as normas e padrões para alimentos da CNNPA.	CX	18	3,00
50	Farinha de Mandioca, grupo seca, sub grupo média; classe: branca tipo 1, embalagem de 1 Kg.	KG	34	5,00
51	Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	34	3,99
52	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	14	3,59
53	Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	60	6,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 18 de Maio de 2016 até às 11;00 hs, na E.E.E.I.F Azorseriz Pires Ferreira.
5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na E.E.E.I.F. Azorseriz Pires Ferreira, situada à Rua Isabel Medeiros, s/n, Mandacaru, no período de maio a dezembro do corrente.
6. A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

Luzinete Cristina dos Santos Barbosa

Luzinete C.S. Barbosa

Presidente

Presidente da UELX

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).

Jailson Sloyinski

MAT: 170.820-01

Diretor da Escola